LEI MUNICIPAL N° 3.646

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 20 % (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários efetivos e dos detentores de cargos em comissπo da Câmara Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor de sua publicaçπo, retroagindo seus efeitos para fins de pagamento a partir de 1°.08.87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE AGOSTO DE 1987.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo